



## SUMÁRIO

<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA</b> .....	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS</b> .....	<b>7</b>

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

#### PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 190, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Designar Equipe de Planejamento da Contratação

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020 e a Portaria MJSP/GAB Nº 387, de 13/07/2020, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de solução para o processo de solicitação, tramitação, análise e emissão da declaração de reconhecimento de limites (DRL):

- EVANDRO MARCOS BIESDORF, CPF nº 025.380.141-90, matrícula SIAPE nº 1979822;
- MÁRCIO LUIZ GOMES VIEIRA, CPF nº 310.051.601-04, matrícula SIAPE nº 0160692;
- RAFAEL WASOWSKI AGUIAR, CPF nº 720.179.611-91, matrícula SIAPE nº 1800107.

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO DE SOUSA ALVES**

Diretor

### COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 328, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000567/2021-49, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 14 de setembro de 2021, ao servidor ALEXANDRE GONCALOS CURICO, Monitor Bilingue, NA-S-III, matrícula nº 0445273, de acordo com o inciso II, § 6º artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 329, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000468/2021-36, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor YURI VASCONCELOS DA SILVA, Indigenista Especializado, NS-B-V, matrícula nº 1821971, lotado na Coordenação Técnica Local em Natal-RN, subordinada à Coordenação Regional Nordeste II-CE, até 25 de fevereiro de 2022, de acordo com o Artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

#### PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 330, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria nº 4.040/MJ, de 22 de dezembro de 2010, resolve:



Brasília, 22 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 198 - p. 2

Art. 1º Tornar público a segunda lista de resultados do 11º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da FUNAI - GDM-FUNAI, conforme anexos, com efeitos financeiros retroativos a 1º/08/2021.

Art. 2º Em consonância com a previsão dada pelo §1º, IV, art. 34 da Portaria nº 559/PRES, de 29 de junho de 2016, os servidores avaliados via sistema que não manifestaram ciência e concordância do resultado da avaliação de desempenho individual no prazo estipulado na Portaria Funai nº 282/CGGP, de 13 de setembro de 2021, tiveram o processo de avaliação encerrado e as notas atribuídas mantidas.

Art. 3º Os servidores que interpuseram recurso à Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), caso deferido, deverão ter as respectivas notas retificadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**

Coordenador(a)-Geral

**ANEXO I**  
**SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI.**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	0446167	GDAIN	18,00
002	1051336	GDAIN	20,00
003	1819268	GDAIN	20,00
004	1846264	GDAIN	20,00
005	1958487	GDAIN	8,00
006	3145975	GDAIN	8,00
007	1850675	GDAIN	20,00

**ANEXO II**  
**SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS LEGAIS NO PERÍODO DO CICLO (ART. 12º E 13º, PORTARIA MJ Nº 4.040, DE 22/12/2010).**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	1454699	GDAIN	20,00
002	1829571	GDAIN	19,00
003	3077272	GDAIN	20,00
004	3182174	GDAIN	8,00
005	6445207	GDAIN	20,00

**ANEXO III**  
**SERVIDORES EFETIVOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, REQUISITADOS À FUNAI, OPTANTES PELA PERCEPÇÃO DA GDAIN (ART. 29, LEI Nº 12.269, DE 21 DE JUNHO DE 2010).**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	6451622	GDAIN	20,00

**ANEXO IV**  
**SERVIDORES EFETIVOS DA FUNAI, MOVIMENTADOS PARA COMPOR A FORÇA DE TRABALHO EM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES (§ 7º DO ART. 93 DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990), COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO.**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	1475081	GDACE	20,00



**ANEXO V**  
**SERVIDORES EFETIVOS DA FUNAI, CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO.**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	0444805	GDAIN	20,00

**ANEXO VI**  
**SERVIDORES EFETIVOS, EM EXERCÍCIO NA FUNAI, NÃO AVALIADOS.**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	0444429	GDAIN	0,00
002	0445285	GDAIN	0,00
003	0446117	GDAIN	0,00
004	0446337	GDAIN	0,00
005	0446739	GDAIN	0,00
006	0447005	GDAIN	0,00
007	0447499	GDAIN	0,00
008	1815110	GDAIN	0,00
009	1822759	GDAIN	0,00
010	1910445	GDAIN	0,00
011	2223675	GDAIN	0,00
012	3145982	GDAIN	0,00
013	1954401	GDAIN	0,00

**ANEXO VII**  
**SERVIDORES EFETIVOS DE OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES, REQUISITADOS À FUNAI, OPTANTES PELA PERCEPÇÃO DA GDAIN (ART. 29, LEI Nº 12.269, DE 21 DE JUNHO DE 2010), NÃO AVALIADOS.**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
001	1110788	GDAIN	0,00

**RETIFICAÇÃO**

Retificar os Anexos I e VI, da Portaria nº 282/CGGP, de 13 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai, Edição Extra, de 14 de setembro de 2021, de modo que, onde se lê:

**ANEXO I**

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0122	0444655	GDAIN	8,00
0123	0444661	GDAIN	8,00
0124	0444664	GDAIN	8,00
0125	0444669	GDAIN	18,00
0126	0444682	GDAIN	8,00
0127	0444691	GDAIN	8,00
0128	0444699	GDAIN	8,00
0159	0444999	GDAIN	8,00
0346	0445882	GDAIN	8,00
0347	0445888	GDAIN	8,00
0350	0445894	GDAIN	8,00



Brasília, 22 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 198 - p. 4

0351	0445897	GDAIN	8,00
0352	0445905	GDAIN	8,00
0353	0445907	GDAIN	8,00
0354	0445908	GDAIN	8,00
0415	0446177	GDAIN	8,00
0430	0446253	GDAIN	18,00
0449	0446348	GDAIN	8,00
0457	0446359	GDAIN	13,00
0473	0446442	GDAIN	8,00
0481	0446476	GDAIN	18,00
0492	0446515	GDAIN	8,00
0719	1141143	GDAIN	8,00
0880	1816664	GDAIN	19,00
1066	1911415	GDAIN	18,00
1134	1927526	GDAIN	18,00
1155	1943985	GDAIN	8,00
1170	1955504	GDAIN	18,00
1213	2821865	GDAIN	18,00
1232	3005628	GDAIN	18,00

#### ANEXO VI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0002	0000893	GDAIN	18,00
0004	0000958	GDAIN	18,00

Leia-se:

#### ANEXO I

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0122	0444655	GDAIN	20,00
0123	0444661	GDAIN	20,00
0124	0444664	GDAIN	20,00
0125	0444669	GDAIN	20,00
0126	0444682	GDAIN	20,00
0127	0444691	GDAIN	20,00
0128	0444699	GDAIN	20,00
0159	0444999	GDAIN	20,00
0346	0445882	GDAIN	20,00
0347	0445888	GDAIN	20,00
0350	0445894	GDAIN	20,00
0351	0445897	GDAIN	20,00
0352	0445905	GDAIN	20,00



0353	0445907	GDAIN	20,00
0354	0445908	GDAIN	20,00
0415	0446177	GDAIN	20,00
0430	0446253	GDAIN	20,00
0449	0446348	GDAIN	20,00
0457	0446359	GDAIN	17,00
0473	0446442	GDAIN	20,00
0481	0446476	GDAIN	20,00
0492	0446515	GDAIN	20,00
0719	1141143	GDAIN	20,00
0880	1816664	GDAIN	20,00
1066	1911415	GDAIN	20,00
1134	1927526	GDAIN	20,00
1155	1943985	GDAIN	20,00
1170	1955504	GDAIN	20,00
1213	2821865	GDAIN	20,00
1232	3005628	GDAIN	20,00

## ANEXO VI

SEQUENCIAL	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO	NOTA
0002	0000893	GDAIN	20,00
0004	0000958	GDAIN	20,00

## CORREGEDORIA

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 513, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.001738/2019-17, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado nos moldes do Rito Sumário, por meio da Portaria nº 215/CORREG, de 19 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 101, de 31 de maio de 2021 e convertido, posteriormente, para o Rito Ordinário, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 350, de 26 de julho de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 138 de 27 de julho de 2021; substituindo o servidor DOUGLAS LOROZA FARIAS, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 2821467, tendo em vista afastamento pela Portaria nº 473, de 05 de outubro de 2021, pela servidora LUCIANA HAUCKE PORTA, matrícula SIAPE nº 1958697, Agente em Indigenismo, objetivando a continuidade ao trabalho apuratório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

### PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 517, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.114996/2015-39, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 210/CORREG, de 16 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 122, de 18 de julho de 2019, com alteração substancial da comissão por meio das Portarias nº 164/CORREG, de 29 de junho de 2020 e 177/CORREG, de 31 de março de 2021, tendo como última



Brasília, 22 de outubro de 2021.

Boletim de Serviço da Funai – 198 - p. 6

recondução e alteração na Comissão por meio da Portaria nº 260/CORREG, de 18 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 93 de 19 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 518, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 33, § 3º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.003038/2014-52 resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 84/CORREG, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 34, de 22 de fevereiro de 2021, tendo como última recondução a Portaria nº 395/CORREG, de 18 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 155 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 346/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência: Processo nº 08620.012691/2019-17

Interessado: Funai

Assunto: Possíveis transgressões disciplinares. Não demonstrado o envolvimento do servidor. Ausência de materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 749, de 29 de junho de 2020, da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 124, Seção 2, de 1 de julho de 2020, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 141/2021/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3525660, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 19 de outubro de 2021.

**ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA**

Corregedora

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 25, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - CR-RR, SR. OSMAR TAVARES DE MELO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, a Portaria nº 666/PRES/FUNAI, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 543/MJSP, de 8 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no artigo 21, incisos I e III, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção (recargas), instalação, desinstalação, com fornecimento de mão de obra e materiais, incluindo gás, de extintores de incêndio disponíveis nas instalações da Coordenação Regional de Roraima - CR-RR, que abriga seis Coordenações Técnicas Locais, além da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami Ye'kuana com as cinco Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas:

I - JINNY KAYSE RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE Nº 1850675 ;

II - ISRAEL LICURGO LEAL, Matrícula SIAPE Nº 1917947;

III - GILDO DE SOUZA MARCOLINO, Matrícula SIAPE Nº 708482.

Art. 2º Determinar que a referida Equipe de Planejamento atue para dar a melhor solução para a contratação de modo a atender à demanda autuada por meio do Processo nº 08749.001353/2021-28.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**OSMAR TAVARES DE MELO**

Coordenador Regional



---

**COORDENAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS**

---

**PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021**

O COORDENADOR REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o servidor RONALDO VIANA COSTA, CPF nº 419.591.671-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01789804693, categoria "AC", com validade até 16/10/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Araguaia Tocantins. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 3º. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 5º. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa

Art. 6º. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7º. É vedado ao servidor:

§ 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.

§ 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

§ 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

§ 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 8º. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme demanda da Diretoria de Proteção Territorial

**OSMAR GOMES DE LIMA**  
Coordenador Regional